

Nº 93 • 17 de agosto de 2007

Integração Peti e PBF: mais transparência e gestão mais eficiente

Com a integração Peti-PBF crianças e adolescentes em situação de trabalho estão sendo cadastradas no CadÚnico e as suas famílias podem ser atendidas pelo PBF e por outros programas sociais do governo federal

Em 2005, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) estabeleceu a integração entre os Programas de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti) e Bolsa Família (PBF), a partir da publicação da Portaria nº 666, de 28 de dezembro de 2005. A integração tem como objetivos melhorar a gestão dos programas, ampliar o número de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil atendidos pela jornada ampliada do Peti e universalizar o PBF para as famílias que atendem aos seus critérios de elegibilidade.

Com a integração, todas as famílias das crianças atendidas pelo Peti nos municípios passaram a ser cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), identificadas pela marcação do campo 270 e dos subcampos a ele relacionados.

As famílias que preenchem os critérios de elegibilidade do Bolsa Família – renda familiar por pessoa de até R\$ 120,00 por mês – passaram a fazer parte do PBF. As famílias com renda acima de R\$ 120,00 per capita/mês ou, ainda, aquelas que recebiam um valor de bolsa maior no Peti do que no PBF continuam a receber pelo Peti.

o Peti está disponível para todas as crianças e adolescentes com até 15 anos completos que se encontram em situação de trabalho. O cadastramento destas crianças deve ser contínuo, independente das metas do Peti anteriormente pactuadas com o município.

Em breve, o pagamento das bolsas do Peti será feito exclusivamente via Caixa e não mais pelos Fundos de Assistência Social.

Entenda mais sobre a integração Peti-PBF:

Quais os critérios para definir o tipo de benefício e o valor a ser pago pelo Peti CAIXA?

A bolsa de R\$ 40,00 é paga para as famílias residentes nas áreas urbanas de capitais, regiões metropolitanas e municípios com mais de 250 mil habitantes. Para as famílias residentes em outros municípios ou em áreas rurais o valor da bolsa é de R\$ 25,00.

A classificação do beneficiário nas áreas urbana ou rural é feita com base na

identificação do domicílio da família no CadÚnico.

Como é feito o cálculo do recurso referente às Ações Socioeducativas e de Convivência (Asec) transferido via fundo para o município?

O valor transferido para as Asec foi unificado em R\$ 20,00 por criança/adolescente.

O cálculo é feito com base no número de crianças e adolescentes incluídos no Cadastro Único com marcação no campo 270, cujos registros foram transmitidos e processados pela Caixa Econômica Federal (CAIXA) até o último dia do mês anterior.

No cálculo são considerados apenas os cadastros ativos, bem como crianças e adolescentes com até 15 anos no primeiro dia do mês de referência do pagamento.

O que fazer com o benefício do Peti para famílias que mudaram de município?

Para as famílias que recebem bolsa por meio do **Cartão Peti CAIXA** e que mudaram de município:

- Registrar a exclusão do benefício utilizando o Sistema Específico do Peti (Sibes), observando as datas pré-estabelecidas no calendário disponível no site da CAIXA – no Sistema Específico do Peti.
- Atualizar o Cadastro Único, desmarcando o campo 270 das crianças e adolescentes.
- Orientar a família a se recadastrar no novo município.

Para as famílias que recebem a bolsa por meio do PBF e que mudarem de município:

- Bloquear o benefício utilizando o Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec).
 Essa ação fará com que a família procure a prefeitura do novo município para se cadastrar.
- Atualizar o Cadastro Único, desmarcando o campo 270 das crianças e adolescentes. Não excluir o cadastro da família. A exclusão só deve ser realizada quando o domicílio ficar inativo.

Para informações mais detalhadas, consulte o item 2.6 da <u>Instrução Operacional nº</u> 12, de 03 de fevereiro de 2006.

O que o município que não tem Peti deve fazer quando identifica crianças em situação de trabalho infantil?

Com a integração dos programas, o Peti foi universalizado para todas as crianças e adolescentes identificados em situação de trabalho, em todos os municípios brasileiros. Para que essas crianças e adolescentes sejam atendidos, o município deve:

- Fazer diagnóstico das crianças e adolescentes em situação de trabalho.
- Aplicar a medida de proteção, prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Titulo II, Capítulos I e II.
- Incluir a criança ou adolescente no Cadastro Único, com a devida marcação do campo 270. A condição para a implantação do Peti é o Trabalho Infantil identificado no CadÚnico.

Quando o município atinge mais de 30 crianças/adolescentes em situação de trabalho infantil cadastrados, a Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) passa a co-

financiar as Asec, transferindo, via fundo, o valor de R\$ 20,00 por criança.

Para os municípios com menos de 30 cadastros, a SNAS orienta que o trabalho socioeducativo com as famílias seja intensificado e que o gestor assegure o afastamento das crianças e adolescentes da situação de trabalho.

O que fazer quando uma criança ou adolescente do Peti, que recebe a bolsa pelo PBF, não freqüenta as ações socioeducativas?

Com a integração, a freqüência de 85% nas Asec passa a ser considerada condicionalidade do Peti e do PBF.

Atenção: as famílias com crianças em situação de trabalho beneficiárias do PBF ou do Peti devem cumprir as condicionalidades de freqüência à escola, de atendimento em saúde e de freqüência às ações socioeducativas e de convivência.

O campo 270 no CadÚnico não deve ser desmarcado devido ao não-comparecimento da criança ou adolescente nas Asec. Nesses casos, a família deve ser informada que a ausência nas ações socioeducativas pode gerar advertência, bloqueio, suspensão e até cancelamento do benefício.

Quando desmarcar o campo 270?

O campo 270 identifica as crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil. Ele deve ser desmarcado quando:

- a marcação ocorreu indevidamente, ou seja, por um erro operacional;
- a criança ou adolescente não reside mais no município. Nesse caso, o cadastro não deve ser excluído até que a família se cadastre no novo município.

Quando selecionar crianças e adolescentes no Sistema Específico do Peti?

O município deve selecionar, no **Sistema Específico do Peti**, as crianças ou adolescentes em situação de trabalho (público-alvo do Peti) que estiverem com *status* de **habilitadas** (cadastro que passou pelas regras do programa, com registro disponível para seleção). Essa seleção possibilita que a família receba a bolsa do Peti por meio do cartão da Caixa.

Para isso, é importante ficar atento ao calendário de manutenção e seleção divulgado mensalmente no Sistema Específico do Peti.

Para a folha de setembro de 2007 os prazos são:

Manutenção: 12/08//07 a 28/08/07
Seleção: 23/08/07 a 28/08/07

O cálculo do recurso repassado aos municípios para pagamento das bolsas que ainda são pagas via fundo é feito com base nas informações do Cadastro Único.

Como é feito o cálculo da transferência via fundo?

O cálculo da transferência via fundo é feito da seguinte forma: subtrai-se dos cadastros processados (com a marcação no campo 270) os que têm <u>beneficio</u> paqo pelo PBF e pelo Peti CAIXA. O resultado são os cadastros sem benefícios que

são pagos via fundo.

ANOTE NA AGENDA

Atenção para os prazos do Programa Bolsa Família:

- **16 de agosto de 2007** Termina o prazo para atualização cadastral dos benefícios em averiguação e bloqueados por ação da auditoria da Relação Anual de Informações Sociais (Rais) 2005. Para mais informações, consulte o Bolsa Família Informa nº 78.
- **20 de agosto** começa o cancelamento de cartões remanescentes dos beneficiários que ainda não utilizam seus cartões Bolsa Família. Esta ação será realizada nas cidades com agência da CAIXA nos estados do Ceará, Espírito Santo, Goiás, Pará e Paraná. Para mais informações, consulte Bolsa Família Informa nº 87.
- **31 de dezembro de 2007** Termina o prazo para o gestor local inscrever candidatos para participar da Capacitação para Implementação do Sistema Único de Assistência Social (Suas) e do Programa Bolsa Família (PBF). Mais informações podem ser obtidas na página http://ead.mds.gov.br.

PARA MAIS INFORMAÇÕES acesse o <u>Fale Conosco do PBF</u> ou entre em contato com a Coordenação de Atendimento da Senarc: (61) 3433-1500 ou fax (61) 3433-1614/1615.